



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18038/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a prestação de contas pelo Prefeito Municipal após viagem oficial ao exterior e dá outras providências.

Art. 1.º O Prefeito Municipal de Maringá que se afastar do território nacional para missão oficial, nos termos do art. 49, § 1.º, inc. I, da Lei Orgânica do Município, ficará obrigado a apresentar relatório técnico e prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de seu retorno ao país.

Art. 2.º O relatório a que se refere o art. 1.º desta Lei deverá conter, no mínimo:

I - a descrição da agenda institucional, reuniões e eventos de que participou;

II - os objetivos da missão e os resultados efetivamente alcançados;

III - quais os servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão que compuseram a comitiva, com a indicação das respectivas despesas realizadas;

IV - a indicação das ações administrativas subsequentes que serão implementadas a partir da visita;

V - a prestação de contas discriminada dos recursos públicos utilizados, com documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 3.º O relatório e a prestação de contas deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal e serão analisados pela comissão permanente competente, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4.º A apreciação do relatório e da prestação de contas de que trata esta Lei poderá resultar na aprovação ou rejeição formal pelo Plenário da Câmara Municipal, por meio de Decreto Legislativo, a partir de parecer da comissão competente.

Parágrafo único. A rejeição do relatório poderá ensejar o encaminhamento de recomendações ao Chefe do Poder Executivo ou a adoção de outras providências legais cabíveis, inclusive convocação para esclarecimentos, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de fevereiro de 2026.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 06/04/2026, às 17:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0442051** e o código CRC **E0CEB668**.
